

LEI Nº 14/93

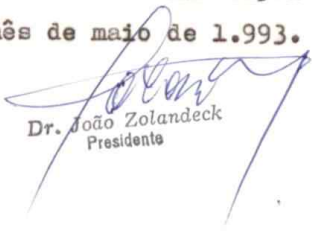
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo a fazer doação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação à Companhia de Saneamento do Paraná, de 186.00 m. (cento e oitenta e seis metros) de rede DN 32, cuja execução foi feita através do projeto executivo nº 4281/011/1989.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 1.993.


Dr. João Zolandeck
Presidente

77778666/0001-22
PALMITAL CÂMARA DE VEREADORES
Rua Princesa Isabel, s/n
CEP 83.270
Palmital - Paraná